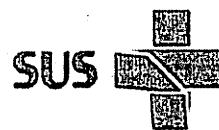




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro água Limpa- Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº 317.706.221-87, denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ sob nº **81.618.753/0001-67**, sede na: R. Progresso, nº 150, Bairro: Centro, Agronômica - SC, CEP: 89188-000, vencedora dos itens: **01 e 02**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 29/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINAS CONTEMPLANDO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

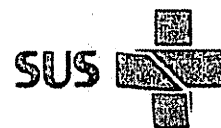
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 29/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 581377/2019

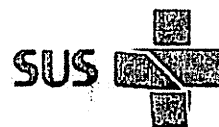
Pregão Eletrônico Nº 29/2019

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	REFRIGERADOR VERTICAL: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1.500 LITROS ÚTEIS OU MÍNIMO DE 148.000 DOSES DE 5ML; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. NO MÍNIMO DOZE PRATELEIRAS FIXAS OU DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. NO MÍNIMO TRÊS PORTAS DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR AO NÍVEL DOS OLHOS, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE A VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA LIGADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA, EVENTOS OU RELATÓRIOS, SEM UTILIZAR SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO EXTERNO DIRETAMENTE NO PAINEL COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA; FALTA DE ENERGIA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO, DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. REGISTRO NA ANVISA. CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO BIVOLTS PORTA EM VIDRO TRIPLO, TIPO "NO FOG" POSSUINDO TRÊS CAMADAS DE VIDRO INTERCALADAS POR VÁCUO E GÁS, GARANTINDO UM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO SEM PERDER RENDIMENTO OU DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO ARMAZENADO. PAINEL EM LCD/2 COM MEMÓRIA INTERNA- SISTEMA DE COMANDO COM DISPLAY ÚNICO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL QUE APRESENTE SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA E DESCRIÇÃO DE ALARMES E EVENTOS. MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 ANO.SAÍDA USB/2; SISTEMA	138187-3	UND	ELBER	01	28.000,00	28.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Setor: 30
482
J

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

	DERELATÓRIO EXPORTÁVEIS POR PENDRIVE COM RESUMO DO PERÍODO, HISTÓRICO DE TEMPERATURAS, EVENTOS OCORRIDOS COMO: QUEDA DE ENERGIA, ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA, DATAS, HORAS, ENTRE OUTROS.SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTOR (REFRIGERAÇÃO) MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12V DC E MANTERÁ O EQUIPAMENTO TRABALHANDO (ESQUEMA DE REFRIGERAÇÃO) NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. CONTROLADOR DA TENSÃO ATIVANDO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA OU PROTEGENDO O EQUIPAMENTO EM VARIAÇÕES BRUSCAS DE ENÉRGIA ELÉTRICA. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. CALIBRAÇÃO - INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FÁCIL ACESSO QUANDO NECESSÁRIO. NECESSÁRIO 01 TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE TRABALHO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.						
02	REFRIGERADOR VERTICAL PARA VACINAS: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM AÇO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS OU 12.500 DOSES DE 5ML; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSORES HERMÉTICOS AC DE ALTA CAPACIDADE, SELADO, COM CONDENSACÃO A AR. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR ATRAVÉS DE VENTILADOR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ABERTURA DE PORTA. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA COM EVAPORADOR ALETADO E NÃO POR PLACA FRIA. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE VENTILADOR INTERNO COM HÉLICE AXIAL DE MÍNIMA DE 8" GARANTINDO UMA DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA HOMOGENIA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA, MAIOR ESTABILIDADE DA TEMPERATURA SEM A NECESSIDADE DE ELEMENTOS INTERNOS DE AQUECIMENTO QUE PODERIAM CAUSAR VARIAÇÕES INDESEJADAS NO AJUSTE DA TEMPERATURA DA CÂMARA. RÁPIDA RECUPERAÇÃO E ESTABILIDADE DA TEMPERATURA INTERNA EM APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 2°C E 8°C, COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REGISTRADO EM MEMÓRIA INTERNA. CÂMARA INTERNA E GAVETAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAMENTO EXTERNO EVITANDO QUEDAS. SISTEMA DE CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA POR COMPARTIMENTO. PORTA DE VIDRO TRÍPLO TIPO "NO FOG" COM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL. NO MÍNIMO TER 04 GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. NO MÍNIMO UMA GAVETA DESLIZANTE PARA USO DIÁRIO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS	00023504	UND	ELBER	26	10.345,00	268.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



483

PROC. ADM. 581377/2019

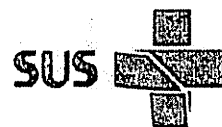
Pregão Eletrônico N° 29/2019

COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL EM LCD LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO EM DISPLAY ÚNICO, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TECLA INCORPORADA E DE FÁCIL AJUSTE. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE EM 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA PARA TODOS OS SENSORES. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEIS COM RESUMO DO PERÍODO, HISTÓRICO DE TEMPERATURAS, EVENTOS OCORRIDOS, COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS DE 1 A 60 MINUTOS. MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 ANO. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL MONTADO EM DISPLAY FRONTAL ÚNICO DESCREVENDO NO VISOR: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DE FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA, MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ENTRE OUTROS QUE PODEM SER AJUSTADOS. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED (RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE) NA ABERTURA DE PORTA OU EXTERNAMENTE PROGRAMÁVEL NO PAINEL PELO USUÁRIO. SISTEMA DE MULTI-SENSORES ALOCADOS EM DIFERENTES PONTOS INTERNO: SUPERIOR, MEIO E INFERIOR DA CÂMARA, TODOS IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, POSSIBILITANDO UM CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, COM REGISTROS INDIVIDUAIS DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURAS OCORRIDAS. SILENCIADOR DO ALARME SONORO, DE APENAS UM TOQUE NO PAINEL FRONTAL SUPERIOR. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, NO COMANDO PRINCIPAL, OU SEJA, CASO O PRODUTO TENHA PROBLEMAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, SEU FUNCIONAMENTO ESTARÁ GARANTIDO. SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS: SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTO (ESQUEMA DE REFRIGERAÇÃO) MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12V DC E MANTERÁ O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. CONTROLADOR DA TENSÃO ATIVANDO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA OU PROTEGENDO O EQUIPAMENTO EM VARIAÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA ELÉTRICA. TAMPAS FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. REGISTRO NA ANVISA; CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO BIVOLTS. ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FÁCIL ACESSO QUANDO NECESSÁRIO. NECESSÁRIO 01 TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE TRABALHO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.

VALOR TOTAL R\$ 296.970,00
(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



484

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Várzea Grande-MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 5.8. Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção dos produtos.
- 5.9. Arcar com os prejuízos causados ao Município de Várzea Grande, decorrentes de serviços de garantia, assistência técnica e manutenção inadequados dos materiais, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

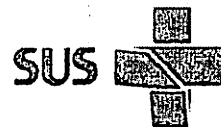
- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O Prazo de entrega dos produtos será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SMS.
- 7.1.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sector de Registro
985
9

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito à Avenida Júlio Campos N° 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta..

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada.

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1. A empresa deverá instalar e ajustar o equipamento que foi fornecido, sem nenhum custo adicional. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, controle, programas de configuração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1. Treinamento de operação para manuseio do equipamento de todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho no local da câmara instalada. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e será qualitativa e quantitativamente tal qual aquele oferecido pelo fabricante aos seus próprios técnicos, devendo este treinamento ser realizado após a instalação do equipamento e dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da convocação e emissão da AF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, bem como o prazo de garantia dos serviços executados através desta.

11.2. A assistência técnica deverá ser local/regional (Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT), com garantia da prestação dos serviços, gratuita no período de garantia e com despesas de deslocamento por conta da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

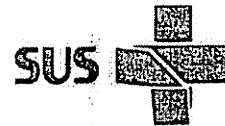
15.3.1. Advertência;

15.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não
- Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Fone (65) 3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Setor: 487

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.2. Multa;

15.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

15.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sector de Licitação
P. 11.118
Fls. 588

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico N° 29/2019

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do Interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

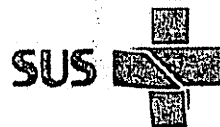
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Setor de Registro
589

PROC. ADM. 581377/2019

Pregão Eletrônico Nº 29/2019

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA**, matrícula: 132876, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG: 16222504 SSP/MT e inscrito no CPF: 737.253.901-34, telefone (65) 99290-0188, email: yorinnesay@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO RESERVA

17.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

17.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

17.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio, Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.1.5.3
2303	4.4.90.52	0102	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

19.1 As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

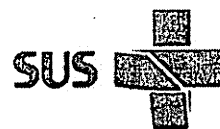
Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão do interesse público; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 581377/2019
II- a pedido do fornecedor.

Pregão Eletrônico N° 29/2019

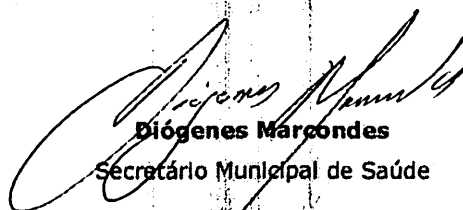
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

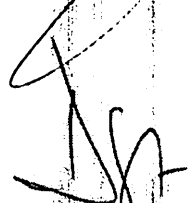
Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:


Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


Elber Indústria De Refrigeração LTDA
CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67